UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS TRANSDISCIPLINARES

PROGRAMA GRUPOS DE PESQUISA

REGULAMENTO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Grupos de Pesquisa do IEAT/UFMG tem por objetivo acolher grupos de pesquisadores internos e externos à UFMG que participem de projetos e atividades comuns e afins aos objetivos deste Instituto e promover pesquisas avançadas e transdisciplinares.

Art. 2º Os grupos de pesquisa do IEAT deverão ser coordenados por pesquisadores com excelência, produtividade e senioridade comprovadas e apoiarem-se em projeto de caráter avançado e transdisciplinar.

Art. 3º Os grupos de pesquisa poderão contar também com a colaboração de membros externos à Instituição.

TÍTULO II – DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 4º Define-se como grupo de pesquisa aquele formado por maioria de pesquisadores da UFMG, atuando em pelo menos duas das grandes áreas do conhecimento (Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida (incluindo Saúde) e Ciências da Natureza (incluindo Tecnologia).

Art 5º Os grupos de pesquisa serão credenciados pelo IEAT, mediante chamada específica.

Art 6º O grupo de pesquisa deverá ser formado por maioria de pesquisadores da UFMG, e deverá ter um coordenador e, pelo menos, um sub-coordenador da UFMG, responsável pelo projeto.

Art. 7º Os projetos dos grupos credenciados deverão ser desenvolvidos junto aos departamentos, unidades ou estruturas administrativas equivalentes que os sediam ou em que se encontram lotados seus pesquisadores. A responsabilidade em prover a infraestrutura física para a execução do projeto será do grupo de pesquisa.

Art. 8º O trabalho dos grupos de pesquisa credenciados terá apoio operacional do IEAT, dentro das normas estabelecidas pelo Comitê Diretor.

Art 9º Os projetos e credenciamentos dos grupos de pesquisa deverão ser aprovados para um período de dois anos, ao final dos quais poderão ser renovados pelo período de um ano.

Art. 10º Os grupos de pesquisa do IEAT, bem como seus professores e pesquisadores, perderão seu credenciamento e sua condição de participantes neste programa nos seguintes casos:

I – Encerramento do projeto ou das atividades a que estiver vinculado;

II – Por vontade própria, expressa em requerimento dirigido ao Diretor do IEAT;

III – Por decisão do Comitê Diretor, em razão de inadimplência ou insuficiência de desempenho, assegurado o direito de defesa.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Diretor, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CD/IEAT Nº. 001/2016, DE 16/12/2016

Regulamenta o Programa Grupos de Pesquisa do Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares da UFMG.

O Diretor do Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares, Prof. Estevam Barbosa de Las Casas, atendendo ao disposto no Artigo 3º, item V, e capítulo IV do Regimento Interno do IEAT, e a decisão do Comitê Diretor tomada em reunião do dia 15/12/2016,

resolve

Art. 1º. - Aprovar o regulamento do Programa Grupos de Pesquisa do IEAT/UFMG.

Art. 2º. – A presente resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016

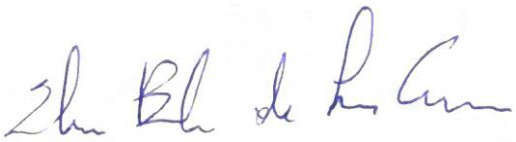

Prof. Estevam Barbosa de Las Casas